



AVISO AO MERCADO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) E 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

CAMIL ALIMENTOS S.A.

no valor total inicial de

R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Classificação de Risco preliminar dos CRA: "brAA-(sf)", atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA1E8 para os CRA Série A

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA1F5 para os CRA Série B



Accesso ao Prospecto Preliminar da Oferta

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no Jornal "Valor Econômico", que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 91ª (nonagésima primeira) e 92ª (nonagésima segunda) Séries da 1ª (primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Prospecto Preliminar").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata arquivada na Junta Comercial de São Paulo "JUCESP" sob nº 329.97216-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" e no "Diário Oficial de São Paulo", em 29 de julho de 2016, e na reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 26 de agosto de 2016, devidamente registrada na JUCESP em 12 de setembro de 2016 sob nº 399.38216-1, nas quais se aprovou a emissão de Séries de CRA em montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pela "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 91ª e 92ª Emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.000, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. **Direitos Creditórios do Agronegócio:** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, representados pelas Debêntures a serem emitidas pela Devedora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagénaria, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A." ("Escritura Emissão"), por meio da qual a Devedora emitirá as Debêntures Série A e as Debêntures Série B (em conjunto "Debêntures"), correspondendo ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Terceira do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

4.2. **Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretirável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série A ou CRA Série A e a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série B ou CRA Série B, conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo da Instrução CVM 414.

4.3. **Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão integralmente subscritas e integralizadas pela Devedora titular. 4.3.1. Nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, após a efetiva integralização das Debêntures pela Devedora titular e do Pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora, a totalidade das Debêntures será adquirida pela Emissora, passando a Emissora a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. **Séries e Emissão:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) Séries, que correspondem a 91ª (nonagésima primeira) e 92ª (nonagésima segunda) Séries da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, em sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série (conforme definido abaixo) será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), e a quantidade de CRA de cada Série será subtrahida da quantidade total de CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes").

5.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão ("Valor Total da Emissão") será, inicialmente, de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no entanto, observado que tal montante poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento) em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

conforme a demanda aprovada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado aprovada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que eventualmente venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. 5.2.2. Os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding. Desta forma, a demanda agregada dos Investidores para as Séries de CRA correspondente à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA requerida pelos Investidores nos formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretirável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referentes à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) ("Pedidos de Reserva"). Os Pedidos de Reserva serão levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA, ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que, qualquer das Séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, e, neste caso, a totalidade dos CRA será emitida na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Caso os Coordenadores exerçam a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados individualmente por eles em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, proporcionalmente aos valores de garantia firme, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, pela taxa máxima de Remuneração. 5.2.3. O Procedimento de Bookbuilding será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá: (a) a remuneração dos CRA; (b) a eventual emissão de CRA oriundos da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, a qual será decidida em conjunto com todos os Coordenadores e a Devedora, (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão; 5.2.4. A taxa de Remuneração dos CRA será proposta no Procedimento de Bookbuilding, a partir de uma taxa de corte para as supostas de Remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observada a Remuneração dos CRA Série A, ou a Remuneração dos CRA Série B. 5.2.5. Os Investidores indicados, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme caso, mediante assinatura do Pedido de Reserva: (i) a taxa mínima de remuneração que aceitam oferecer, para os CRA Série A e para os CRA Série B, que deseja subscriver; e (ii) a quantidade de CRA Série A e de CRA Série B que deseja subscriver. 5.2.6. As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional e Lote Suplementar, conforme o caso), sendo as ordens alçadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os respectivos Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de remuneração por ele indicada seja superior à taxa de juros aprovada no Procedimento de Bookbuilding. 5.2.7. Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando o Lote Adicional e o Lote Suplementar, conforme o caso) e definidas as taxas de Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B, serão contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo os Pedidos de Reserva, caso aplicável, ratificados entre os Investidores pelo Coordenador Líder, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de Pedidos de Reserva superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto da colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, exceto (i) pela colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e tenham apresentado Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, (ii) caso, considerando a localização de depósito eletrônico das Debêntures da Deliberação da CVM 476, e (iii) pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado. 5.2.8. Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e seja exercida a garantia firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série A e a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA Série B será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série B.

5.3. **Tipo e Forma:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, considerando a localização de depósito eletrônico dos ativos na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome do Titular de CRA emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, enquanto estiverem eletronicamente cotados na CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Agente Escriturador, considerando as informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso. 5.4. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais), o qual não será objeto de atualização monetária ("Valor Nominal Unitário"). 5.5. **Data de Emissão:** Data de Emissão dos CRA, qual seja, 23 de novembro de 2016. 5.6. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão ("Valor Total da Emissão") será, inicialmente, de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no entanto, observado que tal montante poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento) em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

5.7. **Coleta de Intenções de Investimento:** O resultado do Procedimento de Bookbuilding será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. 5.8. **Atualização Monetária:** Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário. 5.9. **Remuneração:** Os (a) CRA Série A renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI - de um dia, "estraguado", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), a ser definido em Procedimento de Bookbuilding e limitado a 105,00% (cento e cinco por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 (ii) do Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA Série A"); e (b) os CRA Série B renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da variação acumulada da Taxa DI, a ser definido em Procedimento de Bookbuilding e limitado a 106,00% (cento e seis por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 (ii) do Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA Série B"), e em conjunto com a Remuneração dos CRA Série A, referida como "Remuneração". 5.10. **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, (a) nos meses de abril e outubro de cada ano para os CRA da Série A, sendo o primeiro pagamento em maio de 2017 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série A, conforme datas indicadas no item 5.6. do Termo de Securitização; e (b) nos meses de maio e novembro de cada ano para os CRA da Série B, sendo o primeiro pagamento em 13 de maio de 2017 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série B, conforme datas indicadas no item 5.7 do Termo de Securitização.

5.11. **Prazo de Vigência:** Os CRA Série A terão prazo de vigência de 3 (três) anos, a contar da Data de Emissão e os CRA Série B terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e oferta de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização. 5.12. **Garantia:** Além do Regime Fiduciário a ser constituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e consequente instituição do Patrimônio Separado, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular, em (i) obtenção de registro perante a CVM, (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA nos endereços indicados no item 10 a seguir.

5.13. As demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos no Termo de Securitização.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos investidores não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica observadas às regras de racionamento proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos prospectos e no presente Contrato. 6.2. A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Qualificados", respectivamente) respeitado o seguinte direcionamento da distribuição ("Direcionamento da Oferta"): (i) até 80% (oitenta por cento) de Investidores Qualificados que sejam (i) pessoas físicas que sejam Investidores Qualificados; (ii) clubes de investimento; (iii) cartéis administradas cujos investidores sejam Investidores Qualificados e não sejam Investidores Institucionais; (iv) pessoas jurídicas que sejam Investidores Qualificados e que não sejam Investidores Institucionais; e (v) fundos de investimento (exceto fundos de investimento cujas cotas sejam detidas por Investidores Institucionais, (iii) cartéis administradas cujos investidores sejam Investidores Qualificados e não sejam Investidores Não Institucionais; (iv) fundos de pensão; (v) entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM; (vi) entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (vii) seguradoras; e (viii) entidades de previdência complementar e de capitalização (em conjunto "Investidores Institucionais") e quando referidos conjuntamente com os Investidores Não Institucionais, simplesmente os "Investidores". Nos termos da Deliberação CVM 476, poderá ser aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, com possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, os investidores que sejam (i) Controladores, ou administradores, ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissora ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;

(ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) filhos e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

7. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

8. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da CETIP, conforme indicados no item 10 a seguir. A Oferta terá início após (i) obtenção de registro perante a CVM, (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA nos endereços indicados no item 10 a seguir.

9. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	14/10/2016
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	14/10/2016
3.	Início do Roadshow	14/10/2016
4.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	21/10/2016
5.	Início do Período de Reserva	21/10/2016
6.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	07/11/2016
7.	Encerramento do Período de Reserva	17/11/2016
8.	Procedimento de Bookbuilding	18/11/2016
9.	Registro da Oferta pela CVM	08/12/2016
10.	Divulgação do Anúncio de Início (2)	12/12/2016
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	12/12/2016
12.	Data de Iniciação Financeira dos CRA	13/12/2016
13.	Data de Líquido de Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA e a CETIP	14/12/2016
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento (3)	16/12/2016

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. (2) Data de Início da Oferta. (3) Data de Encerramento da Oferta. Após a conclusão do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

10. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, a CVM, a CETIP ou a BM&FBOVESPA nos endereços indicados abaixo:

- BANCO BRADESCO BBI S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064 - 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP
At: Sr. Mauro Tukiyaama
Tel: (11) 2178-4800
E-mail: mauro.tukiyaama@bradescoibbi.com.br
Website: www.bradescoibbi.com.br
(neste site selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Camil" e em "Prospecto Preliminar").
Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bradescoibbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx
- BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
At: Srs. Paula Fajardo Archanjo/Samir Salum/Mário Alexandre Homs Maná
Tel: (11) 349-9400
E-mail: securitizacao@bb.com.br
Website: www.bb.com.br/fortapublica
(neste website, acessar "CRA Camil", e clicar em "Leia o Prospecto Preliminar")
Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.bb.com.br/fortapublica>

- BANCO CITIBANK S.A.**
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), CEP 01311-920, São Paulo - SP
At: Sr. Eduardo Freitas
Tel: (11) 4059-2823
E-mail: eduardo.freitas@citi.com
Website: <https://www.brasil.citibank.com>
(neste website, clicar em "Coretrea" e, em seguida, clicar em "2016" e, depois, clicar em "CRA Camil - Prospecto Preliminar").
Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html>

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP
At: Sr. Alishan Khan
Tel: (11) 2553-6518
E-mail: akhan@santander.com.br
Website: www.santander.com.br/prospectos
(neste website, acessar "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. - Camil Alimentos S.A.")
Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.santander.com.br/prospectos>

- ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
At: Sr. Cristiane de Almeida Fumagalli
Tel: (11) 2811-4959
E-mail: cristiane@ecoaagro.br
Website: www.ecoaagro.br/prospecto/
(neste website, clicar em "Prospecto Definitivo ou Provisório CRA Séries 91ª e 92ª")
Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoaagro.br/prospecto/>
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br
(neste website, acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente, acessar "Prospectos - 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão" no título "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas com as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

São Paulo, 14 de outubro de 2016



COORDENADOR LÍDER

